# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br


**DECRETO Nº 1.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, PARA O PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2027.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Geral para escolha dos representantes da sociedade civil foi realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 9h30min, no C. TECH, situado à Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 527, Jaborandi/SP, na presença de autoridades, representantes do Poder Público, representantes da Sociedade Civil e comunidade;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Lei Municipal nº 2.700, de 19 de novembro de 2025, os serviços prestados pelos membros do CMDCA são de alta relevância social e de grande importância para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaborandi/SP, para o mandato de 02 (dois) anos, no período de **15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2027**, conforme segue:

**I – Representantes do Poder Público**

I – **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
Titular: **Sabrina Gambarato**
Suplente: **Natália Nascimento Marçon Lucareli**

II – **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: **Maria Eduarda da Silva Guilherme**
Suplente: **Paola Cristina Vicente Machado**

III – **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: **Paula Brunhera Kinoshita**

*Deus abençoe a todos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br


Suplente: **Joice Aparecida da Silva**

IV – **Secretaria Municipal de Esporte e/ou Cultura e Lazer**

Titular: **André Yooiti Muramoto**
Suplente: **João Guilherme David Fogaço de Souza**

**II – Representantes da Sociedade Civil**
I – **Associação Antialcoólico de Jaborandi/SP**
Titular: **Lucimara de Moraes Lopes**
Suplente: **Carlos Rodrigues Quintiliano**

II – **Pastoral da Família**
Titular: **Jéssica Piassi Corradini Pinheiro**
Suplente: **Giseli Poloni Pereira Nakaghi**

III – **Cooperativa de Desenvolvimento e Agro Familiar de Jaborandi/SP – COOPERAJA**
Titular: **Luzia Novais de Souza Neves**
Suplente: **Tatiana Cristina de Arcino Modanezi**

IV – **P.C.R.R.F. – Projeto Consertando Redes e Restaurando Famílias**
Titular: **Juliana Beatriz Guilherme Cônsoli**
Suplente: **Joelma Sales da Mata Alves**

**Art. 2º** O mandato dos membros do CMDCA será de 02 (dois) anos, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2027, com a possibilidade de reeleição por uma única vez, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.700, de 19 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Entre seus pares, foi realizada a eleição da Mesa Diretora do CMDCA, que ficou assim constituída, por unanimidade:

- **Presidente:** Sabrina Gambarato
- **Vice-Presidente:** Maria Eduarda da Silva Guilherme
- **1º Secretário:** André Yooiti Muramoto
- **2ª Secretária:** Jéssica Piassi Corradini Pinheiro

**Art. 4º** Fica estabelecido que os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDCA são de caráter voluntário, sem qualquer tipo de remuneração, sendo reconhecidos como de alta relevância social, conforme as disposições da legislação municipal vigente.

*Deus abençoe a todos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br


**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**Em 16 de dezembro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**
**Escriturário**

*Deus abençoe a todos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br


**DECRETO Nº 1.897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**NOMEIA OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA DE JABORANDI/SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.700, de 19 de novembro de 2025, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 90 da referida Lei Municipal, que trata da criação e finalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, especialmente, o Artigo 93 da Lei Municipal nº 2.700/2025, que estabelece que a administração operacional e contábil do FMDCA será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jaborandi/SP, conforme determinação do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a realização da Assembleia de Eleição e Posse dos membros do CMDCA, ocorrida em 15 de dezembro de 2025 e o Decreto n. 1.891, de 16 de dezembro de 2025 que nomeia os membros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a gestão administrativa, contábil e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como responsáveis pela gestão operacional, administrativa e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Jaborandi/SP, nos termos do Artigo 93 da Lei Municipal nº 2.700/2025:

I – Ana Lúcia Brunhera Dalpin, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Fabricio Roberto de Sá, Tesoureiro da Prefeitura do Município de Jaborandi/SP,

os quais atuarão de forma conjunta e integrada, conforme determinação do Poder Executivo.

*Deus abençoe a todos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br


**Art. 2º** Compete aos responsáveis indicados no artigo anterior, observadas as deliberações e o controle social exercido pelo CMDCA:

**I –** Administrar e movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II –** Responder pelo FMDCA nas esferas municipal, estadual e federal, bem como perante entidades privadas e filantrópicas;

**III –** Proceder à emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento relativos aos recursos do Fundo;

**IV –** Executar, acompanhar e controlar a arrecadação das receitas e a realização das despesas do FMDCA, em estrita consonância com as deliberações, diretrizes e pareceres do CMDCA.

**Art. 3º** A execução de quaisquer atos de gestão, inclusive a movimentação financeira, emissão de empenhos, ordens de pagamento e execução de ações financiadas com recursos do FMDCA, ficará condicionada à prévia análise, aprovação e emissão de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em todas as fases do processo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**
**Em 22 de dezembro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**
**Escriturário**

*Deus abençoe a todos*